



# Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XX

Edição 1563

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

### TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

O IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público que o convocado abaixo relacionado é considerado **DESISTENTE**, da respectiva vaga, por não cumprir as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
MARCOS VINICIUS SANTOS SILVA	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	5º

Mairiporã, 15 de maio de 2026

Suzi Maria Rodrigues Muller  
Diretor Adm/Financeiro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

O IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2024**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer no IPREMA, sito à Rua Coronel Fagundes, 180 – Centro – Mairiporã/SP, no horário das 08h30 às 16h00, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
EDUARDO JOSÉ GASPARGER FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	6º

Mairiporã, 15 de maio de 2026

Suzi Maria Rodrigues Muller  
Diretor Adm/Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento de Gestão de Pessoas

### TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	NÍVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
ADMA JÚLIA GONÇALVES DA SILVA	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	3º
GUILHERME ROSA OLIVEIRA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	34º
EMANUELY PEDROSO FERNANDES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	35º
CAIO PRADO FARIAS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	37º

Mairiporã, 15 de maio de 2026

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

### TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
JAQUELINE VERÔNICA SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	59º	12º
MARIANGELA CARDOSO DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	51º	
RENATO RODRIGUES DA SILVA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	11º	

Mairiporã, 15 de maio de 2026

ANTÔNIO CARLOS MARTINHO  
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2025**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	72º	14º
BRUNA MYE AKAMINE DE MATOS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	56º	
RENATO MATTEUZZO COSTA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	13º	

Mairiporã, 15 de maio de 2026

ANTÔNIO CARLOS MARTINHO  
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026

**Processo nº 10.733/2026.** Tipo: Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MULTIFUNCIONAL LOCALIZADO NA RODOVIA ARÃO SAHM (SP-008), S/Nº NO BAIRRO DO RIO ACIMA, CEP 07631-200, MAIRIPORÃ/ SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 14 de julho de 2026, na plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 21/05/2026 junto à Secretaria Municipal de Gestão de Suprimentos, pelos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

**Processo 3.799/2026.** Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÕES A SEREM UTILIZADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, COM FINALIDADE PEDAGÓGICA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 28 de maio de 2026, na plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 19/05/2026 junto à Secretaria Municipal de Gestão de Suprimentos, pelos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria da Fazenda, informa que no último dia 08 de maio de 2026 foram encaminhados via Correios os carnês correspondentes à **Taxa de Licença para Funcionamento**, o qual poderá ser pago em três parcelas consecutivas, fixando os vencimentos para os dias 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto de 2026, bem como os carnês correspondentes ao **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)** que poderá ser pago em duas parcelas consecutivas, fixando para os dias 10 de junho e 10 de julho de 2026 como data para o pagamento da primeira e segunda parcela respectivamente.

**Departamento de Fiscalização de Tributos**

Em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 4.156, de 12 de dezembro de 2022, ficam os autorizados das Feiras Livres abaixo relacionados notificados para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, apresentem justificativa acerca das ausências verificadas, conforme determina a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

Nº INSCRIÇÃO	NOME PARCIAL	CPF/CNPJ PARCIAL
6132	JOSÉ A. F.	016.***.***-70
6193	MARCIO F. M. SILVA	279.***.***-55
6214	MARIA E.	060.***.***-98
14658	MARIA D. C. M. SILVA	154.***.***-43
22982	BEATRIZ D. SANTOS	422.***.***-05
6136	LUIZ C. D. – ME	47.***.***/0001-66
6197	JORGE F. DA SILVA	032.***.***-77
6234	MARCOS R. D.	187.***.***-63
8378	CLARICE A. O. F.	254.***.***-71
16899	MARISOL B.	366.***.***-94
13565	MARIA Z. A. MOURA	044.***.***-58
8000012	MARCIO F. M. SILVA	279.***.***-55
17742	MARISOL B.	366.***.***-94
12524	MARIA Z. A. MOURA	044.***.***-58
14146	MARIA G. T. A. LIMA	132.***.***-97
17729	SAMANTA B. M. O.	370.***.***-09
21185	RUBIANA P. F.	352.***.***-20
22969	MARCOS M. M.	101.***.***-36
22970	MARCOS M. M.	101.***.***-36
22980	JOSE D. F. COSTA	027.***.***-74

LUIZ CARLOS GIANNASI JUNIOR  
Diretor do Deptº de Fiscalização de Tributos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

**Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2.026, às 09:00 horas, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, reuniram – se, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Tabelaio Passarella, 850 – Centro – Mairiporã - onde ocorreu reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para deliberarem assuntos pertinentes ao Conselho.

- ✓ Informações da Secretaria;
- ✓ Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- ✓ Apresentação dos cardápios de maio/2026.
- ✓ Resultado teste de aceitabilidade realizado em 18/03 e 29/04/2026.
- ✓ Visita Técnica realizada nos dias 15, 17, 27, 29 de abril de 2026.
- ✓ Prestação de contas referente ano de 2025.
- ✓ Apresentação e discussão da agenda de visitas técnicas às escolas da rede municipal.
- ✓ Assuntos Gerais;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR MAIRIPORÃ**

A Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã e os(as) integrantes da 2ª composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR Mairiporã convocam, por meio deste, os(as) conselheiros(as) e demais interessados(as) para a realização de sua **30ª Reunião Ordinária**, a ocorrer na segunda-feira, dia **20 de maio de 2026, às 18h30, em formato ONLINE** (via Google Meet), com link a ser disponibilizado via e-mail e grupo(os)

oficial(ais) de comunicação.

**Pauta:**

- Continuidade do processo de desenvolvimento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR): análise da consulta pública encerrada em 13/05/2026.

Mairiporã, 15 de maio de 2026

**Ricardo Massonetto**  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Conselho Municipal de Turismo**

**Ata da Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2026**

Aos vinte e cinco dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Casa da Juventude, localizado na Avenida Boulevard, s/n - Centro, Mairiporã - SP, 07600-000, às dezoito horas e dezoito minutos- reuniram-se os membros do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã, conforme lista de presença em anexo, para discutirem os assuntos já pré-estabelecido em pauta, conforme edital de convocação, também em anexo. O vice-presidente, Douglas Alves de Souza quem conduziu a reunião devido à ausência (já justificada por conta de uma viagem) do presidente Daniel Ygelman. Após a apresentação dos presentes, o vice- presidente explana sobre as ações voltadas a atividade rural como a entrega de retroescavadeiras, máquinas que auxiliam muito nas demandas dos produtores locais. Menciona também a busca pelo selo SIM, um selo de qualificação e formalização de produtos rurais. O conselheiro Silvio Storace comenta que atualmente o setor rural está recebendo mais incentivo, enquanto antigamente, tinha apenas fiscalização. O conselheiro Jorge Chamma comenta que já existe produtor rural negociando com o Supermercado X. E para concluir todo o sucesso da área rural, o vice- presidente retoma a palavra e menciona o turismo de experiência como fator de desenvolvimento da atividade. A palavra passa para o conselheiro Fernando Brandão, que apresenta os próximos eventos que acontecerão na cidade, assim como a busca por ideias para a realização da Vila Gastronômica, cujo projeto se dará a partir de um concurso. Assim, o próximo a falar é o conselheiro Jorge Chamma, que menciona a alteração da feira noturna, de quinta para sexta, devido a movimentação dos turistas que chegam na cidade para desfrutar do fim de semana. Também menciona o Sistema S como um grande aliado para a capacitação local, a inserção da cidade em feiras internacionais, a Roda de Negócios, evento que acontecerá no próximo mês a fim de integrar empresas da cidade gerando negócios entre elas e por último, a continuidade da consultoria da APL. A reunião se encerra às dezenove horas e trinta minutos. Eu, Katia Barros de Freitas, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pelo presidente e a diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR. Mairiporã, 28 de janeiro de 2026.

Município Turístico de Mairiporã, 28 de fevereiro de 2026

**Daniel Horacio Ygelman**  
Presidente

**Douglas Alves de Souza**  
Vice-presidente

**Rogério Felipe**  
Primeiro Secretário

**Katia Barros de Freitas**  
Segunda Secretária

**Ata da Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2026**

Aos vinte e cinco dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Casa da Juventude, localizado na Avenida Boulevard, s/n - Centro, Mairiporã - SP, 07600-000, às dezoito horas e dezoito minutos- reuniram-se os membros do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã, conforme lista de presença em anexo, para discutirem os assuntos já pré-estabelecido em pauta, conforme edital de convocação, também em anexo. O vice-presidente, Douglas Alves de Souza quem conduziu a reunião devido à ausência (já justificada por conta de uma viagem) do presidente Daniel Ygelman. Após a apresentação dos presentes, o vice- presidente explana sobre as ações voltadas a atividade rural como a entrega de retroescavadeiras, máquinas que auxiliam muito nas demandas dos produtores locais. Menciona também a busca pelo selo SIM, um selo de qualificação e formalização de produtos rurais. O conselheiro Silvio Storace comenta que atualmente o setor rural está recebendo mais incentivo, enquanto antigamente, tinha apenas fiscalização. O conselheiro Jorge Chamma comenta que já existe produtor rural negociando com o Supermercado X. E para concluir todo o sucesso da área rural, o vice- presidente retoma a palavra e menciona o turismo de experiência como fator de desenvolvimento da atividade. A palavra passa para o conselheiro Fernando Brandão, que apresenta os próximos eventos que acontecerão na cidade, assim como a busca por ideias para a realização da Vila Gastronômica, cujo projeto se dará a partir de um concurso. Assim, o próximo a falar é o conselheiro Jorge Chamma, que menciona a alteração da feira noturna, de quinta para sexta, devido a movimentação dos turistas que chegam na cidade para desfrutar do fim de semana. Também menciona o Sistema S como um grande aliado para a capacitação local, a inserção da cidade em feiras internacionais, a Roda de Negócios, evento que acontecerá no próximo mês a fim de integrar empresas da cidade gerando negócios entre elas e por último, a continuidade da consultoria da APL. A reunião se encerra às dezenove horas e trinta minutos. Eu, Katia Barros de Freitas, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pelo presidente e a diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã.

Município Turístico de Mairiporã, 25 de fevereiro de 2026

**Daniel Horacio Ygelman**  
Presidente

**Douglas Alves de Souza**  
Vice-presidente

**Rogério Felipe**  
Primeiro Secretário

**Katia Barros de Freitas**  
Segunda Secretária



**Ata da Reunião Ordinária do mês de março de 2026**

Aos vinte e cinco dias de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Clube de Campo, localizado na Rod. Fernão Dias, s/n - Cidade Jardim, Mairiporã - SP, 07600-000 às oito horas- reuniram-se os membros do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã, conforme lista de presença em anexo, para discutirem os assuntos já pré-estabelecido em pauta. A reunião se deu durante um evento de turismo chamado Rodada de Negócios, cujo objetivo é fazer com que as empresas da cidade se conheçam e assim comecem a fechar negócios, resultando na movimentação e valorização da economia local. O formato da reunião foi distinto do tradicional, e isso se deu em solicitação dos próprios conselheiros que já estariam presentes no evento durante o período da manhã, pedindo aproveitamento desse momento para também executar a reunião mensal do conselho, não sendo necessário realizar um novo encontro no período noturno. Eu, Katia Barros de Freitas, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pelo presidente e a diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR.

Município Turístico de Mairiporã, 25 de março de 2026

**Daniel Horacio Ygelman**  
Presidente

**Douglas Alves de Souza**  
Vice-presidente

**Rogério Felipe**  
Primeiro Secretário

**Katia Barros de Freitas**  
Segunda Secretária

**Ata da Reunião Ordinária do mês de abril de 2026**

Aos vinte e nove dias de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Casa da Juventude Professor Chafic Jabali, localizada na Av Boulevard, s/n- Centro-Mairiporã às dezessete horas e cinquenta e sete minutos, reuniram-se os membros do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã, conforme lista de presença em anexo, para discutirem os assuntos já pré-estabelecido em pauta. O presidente iniciou a reunião solicitando que todos se apresentassem e em seguida, passou a palavra a conselheira Marguerite Fioravante, que mostrou o Plano de Trabalho da Rota Turística Entre Serras e Águas, assim, explanou que o documento apresentado era um norteador para a execução do Plano de Trabalho do COMTUR, que também foi solicitado para a inserção no SISMAPA. Assim, os conselheiros já sabem da necessidade de execução desse documento e que será tratado também na próxima reunião de conselho. O próximo a falar foi o conselheiro Douglas Souza, que mencionou alguns pontos de desenvolvimento do Turismo Rural e assim solicitou que a Ingrid, proprietária de uma área rural com turismo de experiência, realizasse a apresentação da proposta de desenvolvimento do Roteiro Capim branco, voltado a atividade rural. Inicialmente, o projeto abrangia propriedades em outros bairros, e não só no Capim Branco, porém, por orientação do conselheiro Fernando Brandão, seria melhor centralizar apenas um bairro predominantemente rural, para melhor execução do trabalho do roteiro. Após algumas trocas de comentários para melhoria do projeto, a palavra passou para o conselheiro Renato Albertini, que mencionou a dificuldade em recomendação de alguns atrativos da cidade e gostaria de uma orientação para repassar aos turistas. Assim, o conselheiro Fernando Brandão explicou sobre a dificuldade em tratativas que envolvem pontos turísticos localizados em áreas particulares e que alguns proprietários não possuem formalização e/ou estrutura para visitas. Ainda em sua fala, Fernando mencionou uma capacitação que será dada pelo departamento de turismo, voltado a atualização de informações do aplicativo Destinos Inteligentes, principal base de dados do turismo da cidade, assim como a inserção das empresas no CADASTUR; mencionou também uma verba que não virá pelo DADETUR, assim, não sendo necessário autorização do COMTUR para aplicação da mesma pois esta não será via MIT; apresentou os próximos eventos da cidade, incluindo o do CONDEMAT +, no dia doze de maio e a reunião da RT Entre Serras e Águas, dia vinte de maio. O próximo a fazer uso da palavra foi o conselheiro Jorge Chamma, que mencionou os incentivos a geração de emprego na cidade através de mutirões. O Presidente consultou os presentes se alguém mais desejava fazer uso da palavra. Não havendo mais manifestações, agradeceu a presença de todos e convidou os membros para a próxima reunião, a realizar-se no mês de maio. Desejou a todos um excelente retorno aos seus lares e, nada mais havendo a tratar, encerrou a presente reunião, às vinte horas e seis minutos. Eu, Katia Barros de Freitas, lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pelo presidente e a diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã – COMTUR.

Município Turístico de Mairiporã, 30 de abril de 2026

**Daniel Horacio Ygelman**  
Presidente

**Douglas Alves de Souza**  
Vice-presidente

**Rogério Felipe**  
Primeiro Secretário

**Katia Barros de Freitas**  
Segunda Secretária

**DECRETO Nº 9.967, DE 06 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 4.303, de 15 de abril de 2024, **DECRETA**:

Art.1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, conforme abaixo discriminado:

**I – do Poder Público:**

- a) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude:  
Titular: Fernando César Brilha Brandão  
Suplente: Marguerite Fioravante dos Santos  
b) Secretaria Municipal de Cultura:  
Titular: Ricardo Massonetto  
Suplente: Rafael Silva Torres  
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:  
Titular: José Eduardo Victorino

- Suplente: Thais da Silva Faro  
d) Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Bianca Emanuelle da Silva Brilha  
Suplente: Marisley Constantino de Souza Ribeiro  
e) Secretaria Municipal das Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico:  
Titular: Jorge Salomão Chamma Neto  
Suplente: Rogério Felipe

**II – da iniciativa Privada:**

- a) Representante dos meios de hospedagem:  
Titular: Daniel Horacio Ygelman  
Suplente: Elaine Cristina Andrade  
b) Representante dos restaurantes:  
Titular: Jorge Gonçalves da Silva Junior  
Suplente: Marco Antonio Lessa Junior  
c) Representante dos bares diferenciados:  
Titular: Elaine Aparecida Donóbile Baptistella  
Suplente: Renato Camargo Langerwisch  
d) Representante dos guias de turismo:  
Titular: Katia Barros de Freitas  
Suplente: Marcelo Missiroli  
e) Representante dos turismólogos:  
Titular: Renato Albertini  
Suplente: Beatriz da Silva Souza  
f) Representante dos artesãos:  
Titular: Soraia Aparecida da Cunha  
Suplente: Mércia Maria Pinto Moraes de Souza  
g) Representante dos promotores de eventos:  
Titular: Alexsandra Marques  
Suplente: Aurito dos Santos Gomes  
h) Representante do turismo receptivo:  
Titular: Jonas Januário da Silva  
Suplente: Maria Carolina dos Santos  
i) Representante do turismo rural:  
Titular: Douglas Alves de Souza  
Suplente: Lia Souza Costa  
j) Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:  
Titular: Silvio João Storace da Silva  
Suplente: Carla da Silva Pinto Domingos  
k) Representante da Associação de Desenvolvimento Turístico da cidade de Mairiporã - ADTUR:  
Titular: Lindamar Ferreira Guimarães Seleguim  
Suplente: Carolina Soares João Batista  
l) Representante do comércio:  
Titular: Aurora Yoshico Taneno  
Suplente: Cristiane Regina da Silva

**III – de outros, sem direito a voto:**

- a) Representante da segurança:  
Titular: Marcelo Brandino Tomaz Pereira  
Suplente: Danilo Luiz da Silva  
b) Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Mairiporã – CONSEG:  
Titular: Apostolos Christos Georgopoulos  
Suplente: Fernando Paes Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 9.721, de 30 de março de 2023

Palácio Tibiriçá, em 06 de maio de 2024

WALID ALI HAMID  
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

FERNANDO CÉSAR BRILHA BRANDÃO  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Departamento de Fiscalização**

**Notificações conforme prevê o Decreto nº 9.709/2023 (artigo 36)**

1 –Caio Cesar Pisanechi inscrito no CPF: 46\*.\*\*\*.\*\*\*-58, fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 2180, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2 – Alkindar Monteiro Junqueira- inscrito no CPF: 00\*.\*\*\*.\*\*\*-53, fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 2245, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

3 – Roberto Catena inscrito no CPF: 02\*.\*\*\*.\*\*\*-82 fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 2246, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

4 – Assad Mohamad Taha inscrito no CPF: 02\*.\*\*\*.\*\*\*-00 fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 2225, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

5 – Cicero Valtemi da Silva inscrito no CPF: 15\*.\*\*\*.\*\*\*-81 fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 2240, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

6 – Integra Twa Holding Ltda, com inscrição no CNPJ: 37\*.\*\*\*.\*\*\*/42 fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 2233, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

7 – Wellington Dos Reis Dantas, inscrito no CPF sob o nº 42\*.\*\*\*.\*\*\*-28 fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão ref. ao Auto de Infração Ambiental nº 1504, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 08 (oito) dias úteis;

8 – Roberta Ribeiro Peris, inscrito no CPF sob o nº \*29\*.\*\*\*.\*\*\*-30 fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão ref. ao Auto de Infração Ambiental nº 1416, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 08 (oito) dias úteis;

9 – Laeldo Garcia Itaporanga, inscrito no CPF: 29\*.\*\*\*.\*\*\*-27 fica a V.S.ª a partir da publicação deste edital, ciente do Boleto ref. ao Auto de Infração Ambiental nº 0566, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 08 (oito) dias úteis;

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mairiporã, 13 de maio de 2026

**JOSÉ EDUARDO VICTORINO**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente Engenheiro Civil e Perito

**Notificações conforme prevê o Decreto nº 9.709/2023 (artigo 36)**

1- Sr. Antônio Donizete Moreira, inscrito no CPF sob o nº 031\*.\*\*\*.\*\*\*-02 fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão ref. ao Auto de Infração Ambiental nº 2076, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 08 (oito) dias úteis;

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mairiporã, 15 de maio de 2026

**JOSÉ EDUARDO VICTORINO**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente Engenheiro Civil e Perito

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

Informamos que na Lei nº 4.496, de 05 de maio de 2026, publicado na Edição nº 1562 no Jornal Imprensa Oficial do Município, no dia 08 de maio de 2026, onde:

**LÊ-SE:**  
LEI Nº 4.496, DE 05 DE MAIO DE 2025

**LEIA-SE:**  
LEI Nº 4.496, DE 05 DE MAIO DE 2026

Andréa Marciano Bueno Ramos  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 10.428, DE 09 DE ABRIL 2026**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 2.495, de 26 de setembro de 2005, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã, conforme abaixo discriminado:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Titular:** Edivania Ferreira de Moura  
**Suplente:** Matheus Martins de Souza  
**Titular:** Dayane da Silva Pereira  
**Suplente:** Sheila Wanderley da Cunha Cardoso  
**Titular:** Apostolo Christus Georgopoulos  
**Suplente:** Elisangela Mendonça Davini  
**Titular:** Amanda Regina Fernandes  
**Suplente:** Mirani Rodrigues de Carvalho  
**Titular:** Gilvaneide Zulmira da Silva  
**Suplente:** Stela Maris Bernardi  
**Titular:** Florinda Ferreira de Abreu  
**Suplente:** Hudson de Souza Buck

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**

**Titular:** Raphael Blanes  
**Suplente:** Carla Fanganiello Almeida Vilas Boas  
**Titular:** Viviane Aparecida Oliveira  
**Suplente:** Gisele Karine Kramer  
**Titular:** Elaine Domingues  
**Suplente:** Lia Souza Costa

**III - REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular:** Natallie Aparecida Troguilho Siqueira  
**Suplente:** Anna Paula Teixeira  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Titular:** Weidson Guilherme Araújo Nascimento  
**Suplente:** Diego Rodrigues dos Santos Silva  
**Prestadores de Serviços**  
**Titular:** Adonicio Karim Moussa  
**Suplente:** Sueli Leite Gomes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.364, de 19 de dezembro de 2025.

Palácio Tibiriçá, em 09 de abril de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA  
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 10.429, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.122.119,10 (três milhões, cento e vinte e dois mil, cento e dezenove reais e dez centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43,§ 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.122.119,10 (três milhões, cento e vinte e dois mil, cento e dezenove reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALID ALI HAMID  
Prefeito

Palácio Tibiriçá, em 16 de abril de 2026  
ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.429/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SUPLEMENTAÇÃO						
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1012	02	00899	URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAM	3.122.119,10
VALOR DO INSTRUMENTO						3.122.119,10
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
3.122.119,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122.119,10	
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00

**DECRETO Nº 10.430, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 391.976,49 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 R\$ 391.976,49 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 29 de abril de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.430/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA				
SUPLEMENTAÇÃO								
02.01.01	3.3.90.00.00	04 122 7004 - 2006	01	00010	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.585,96		
02.13.01	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2055	01	00499	LIMPEZA PUBLICA, VARRICAO DE VIAS E CONSERVACAO	382.482,31		
02.06.01	3.3.90.00.00	04 123 7002 - 2006	01	00763	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.908,22		
VALOR DO INSTRUMENTO							391.976,49	
VALOR DO INSTRUMENTO							607.106,75	

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES								
02.01.02	3.3.90.00.00	04 131 7004 - 2094	01	00015	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.585,96		
02.06.03	3.3.90.00.00	04 123 7002 - 2006	01	00140	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	908,22		
02.06.03	4.4.90.00.00	04 123 7002 - 2006	01	00141	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00		
02.13.01	3.3.90.00.00	15 451 5002 - 2048	01	00510	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA	382.482,31		
VALOR DO INSTRUMENTO							391.976,49	

**DECRETO Nº 10.431, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.725,70 (cento e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 101.725,70 (cento e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de abril de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.431/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA				
SUPLEMENTAÇÃO								
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2006	92	00902	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	101.725,70		
VALOR DO INSTRUMENTO							101.725,70	
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL			
0,00	0,00	101.725,70	0,00	0,00	101.725,70			
VALOR DO INSTRUMENTO							0,00	

**DECRETO Nº 10.432, DE 02 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.912,48 (cento e vinte e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 126.912,48 (cento e vinte e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 02 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.432/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA				
SUPLEMENTAÇÃO								
02.11.02	3.3.50.00.00	08 244 4003 - 2103	02	00892	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALT	126.912,48		
VALOR DO INSTRUMENTO							126.912,48	
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL			
126.912,48	0,00	0,00	0,00	0,00	126.912,48			
VALOR DO INSTRUMENTO							0,00	



**DECRETO Nº 10.433, DE 04 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 4.303, de 15 de abril de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, conforme abaixo discriminado:

**I – do Poder Público:**

a) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude:

Titular: Fernando César Brilha Brandão

Suplente: Marguerite Fioravante dos Santos

b) Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Ricardo Massonetto

Suplente: Rafael Silva Torres

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: José Eduardo Victorino

Suplente: Thais da Silva Faro

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Bianca Emanuelle da Silva Brilha

Suplente: Marisley Constantino de Souza Ribeiro

e) Secretaria Municipal das Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Jorge Salomão Chamma Neto

Suplente: Rogério Felipe

**II – da iniciativa Privada:**

a) Representante dos meios de hospedagem:

Titular: Daniel Horacio Ygelman

Suplente: Elaine Cristina Andrade

b) Representante dos restaurantes:

Titular: Jorge Gonçalves da Silva Junior

Suplente: Marco Antonio Lessa Junior

c) Representante dos bares diferenciados:

Titular: Elaine Aparecida Donóbile Baptistella

Suplente: Renato Camargo Langerwisch

d) Representante dos guias de turismo:

Titular: Katia Barros de Freitas

Suplente: Marcelo Missiroli

e) Representante dos turismólogos:

Titular: Renato Albertini

Suplente: Beatriz da Silva Souza

f) Representante dos artesãos:

Titular: Soraia Aparecida da Cunha

Suplente: Mércia Maria Pinto Moraes de Souza

g) Representante dos promotores de eventos:

Titular: Aleksandra Marques

Suplente: Aurito dos Santos Gomes

h) Representante do turismo receptivo:

Titular: Jonatas Januário da Silva

Suplente: Maria Carolina dos Santos

i) Representante do turismo rural:

Titular: Douglas Alves de Souza

Suplente: Lia Souza Costa

j) Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

Titular: Silvio João Storace da Silva

Suplente: Carla da Silva Pinto Domingos

k) Representante da Associação de Desenvolvimento Turístico da cidade de Mairiporã - ADTUR:

Titular: Lindamar Ferreira Guimarães Seleguim

Suplente: Carolina Soares João Batista

l) Representante do comércio:

Titular: Aurora Yoshico Taneno

Suplente: Cristiane Regina da Silva

**III – de outros, sem direito a voto:**

a) Representante da segurança:

Titular: Marcelo Brandino Tomaz Pereira

Suplente: Danilo Luiz da Silva

b) Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Mairiporã – CONSEG:

Titular: Apostolos Christos Georgopoulos

Suplente: Fernando Paes Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 9.967, de 06 de maio de 2024.

Palácio Tibiriçá, em 04 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

FERNANDO CÉSAR BRILHA BRANDÃO  
Secretário Municipal de Turismo,  
Esporte e Juventude

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 10.434, DE 04 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 04 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.434/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPEsa		
S U P L E M E N T A C A O					
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9001 - 0002	01	00128   SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO					2.000,00

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPEsa		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.06.01	3.3.90.00.00	04 123 7002 - 2006	01	00119   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO					2.000,00

**LEI Nº 4.504, DE 14 DE MAIO DE 2026**

*Dá nova redação à Lei nº 1.008, de 23 de agosto de 1983, que criou o Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã (FSSM), destinado a apoiar ações de caráter social voltadas à melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade, regendo-se por esta Lei.

Art. 2º O Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã, vinculado ao gabinete do prefeito, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações para atender as necessidades sociais locais, dentre as quais as seguintes:

I - promover a inclusão social através do voluntariado;

II - conceber, programar e desenvolver, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades de assistência social, programas e serviços de atendimento e assistência à população em vulnerabilidade social;

III - mobilizar, articular e estimular a comunidade, o Poder Público e a sociedade civil organizada, a fim de atender ao desenvolvimento local integral da pessoa humana, visando à melhoria da qualidade de vida e a cidadania plena;

IV - estimular a criação, manutenção e ampliação de oportunidades de trabalho e acesso à renda por meio de empreendimentos organizados de forma coletiva participativa;

V - colaborar nos programas e projetos de desenvolvimento e assistência social;

VI - estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e na valorização da pessoa humana e do meio ambiente;

VII - promover a organização de eventos e exposições, divulgação e venda de produtos, determinando o local de sua realização, bem como a quantidade e preço;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

VIII - celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas no âmbito local, estadual e federal; e  
IX - outras competências que lhe forem atribuídas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto.

Art. 3º O Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã será gerido por um conselho deliberativo, composto por nove a treze membros, escolhidos entre pessoas da sociedade civil e da Administração Pública com notória participação em trabalhos de caráter social, além do cônjuge do chefe do Poder Executivo Municipal, ou outra pessoa de sua livre indicação.

§ 1º O Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã poderá ter um presidente de honra, cuja nomeação recairá, obrigatoriamente, no cônjuge do chefe do Poder Executivo.

§ 2º O presidente de honra terá as funções de embaixador do fundo.

Art. 4º São atribuições do conselho deliberativo:

- I - fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- II - angariar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade, no âmbito local, regional e nacional;
- III - aprovar o plano de atividades assistenciais, acompanhando a respectiva execução;
- IV - criar programas, projetos e articular ações voltadas à consecução dos objetivos do Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã;
- V - recomendar ao chefe do Poder Executivo ações na área social; e
- VI - elaborar seu regimento interno.

Art. 5º A estrutura diretiva, conforme as nomeações vigentes, é composta por:

- I - presidente;
- II - vice-presidente;
- III - primeiro e segundo tesoureiros; e
- IV - primeiro e segundo secretários.

Art. 6º A eleição para a vice-presidência, tesoureiro e secretário do conselho deliberativo do Fundo Social de Solidariedade será realizada na primeira sessão ordinária, pelos membros nomeados para formarem o conselho.

§ 1º A votação será aberta, sendo considerado eleito o candidato mais votado.

§ 2º Em caso de empate dos candidatos, será considerado vencedor o mais idoso.

Art. 7º São atribuições dos membros do conselho deliberativo:

- I - ao presidente:
  - a) convocar, presidir e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
  - b) elaborar e aprovar a pauta e a ordem do dia;
  - c) propor, para exame, as questões relativas ao Fundo Social de Solidariedade;
  - d) praticar todos os atos administrativos de competência do conselho;
  - e) representar o conselho perante quaisquer órgãos públicos;
  - f) proclamar, cumprir e fazer cumprir as decisões do conselho;
  - g) fixar com os demais membros o calendário das reuniões;
  - h) exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
  - i) dirimir dúvidas relativas ao regimento interno;
  - j) convocar o vice-presidente para substituí-lo, sempre que necessário, com antecedência de vinte e quatro horas;
  - k) designar integrantes de comissões ou grupos de trabalho; e
  - l) delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do conselho.
- II - ao vice-presidente:
  - a) substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos; e
  - b) auxiliar o presidente sempre que solicitado.
- III - ao primeiro secretário:
  - a) coordenar e controlar os serviços pertinentes ao conselho;
  - b) assessorar o presidente nos assuntos pertinentes ao conselho;
  - c) organizar com o presidente a ordem do dia para as reuniões convocadas;
  - d) redigir as atas das reuniões, prestando informações e esclarecimento necessários;
  - e) convocar o segundo secretário para substituí-lo sempre que necessário, com antecedência de vinte e quatro horas; e
  - f) substituir o presidente quando o vice-presidente também estiver ausente ou impedido, não podendo esta substituição exceder a mais de duas reuniões.
- IV - ao primeiro tesoureiro:
  - a) acompanhar os saldos bancários, as aplicações financeiras dos recursos recebidos e as prestações de contas dos recursos do Fundo Social de Solidariedade;
  - b) organizar a guarda dos valores e o controle de depósitos e retiradas;
  - c) assinar, conjuntamente com o presidente, os documentos de movimentação financeira;
  - d) acompanhar a prestação de contas dos projetos desenvolvidos no Município com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;
  - e) elaborar o balancete mensal demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior; e
  - f) convocar o segundo tesoureiro para substituí-lo sempre que necessário, com antecedência de vinte e quatro horas.
- Parágrafo único. O segundo tesoureiro substituirá o primeiro tesoureiro em seu impedimento.
- V - aos conselheiros:
  - a) tomar parte em todas as reuniões do conselho, podendo falar pela ordem e votar nas proposições apresentadas;
  - b) propor a convocação de reuniões extraordinárias, na forma estabelecida no regimento interno;
  - c) apresentar proposições para as votações;
  - d) participar de comissões ou grupo de trabalho formados no conselho, para os quais for escolhido ou designado;
  - e) votar nas proposições apresentadas;
  - f) desempenhar com qualidade e responsabilidade o cargo para o qual foi eleito ou designado;
  - g) efetuar o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade e apresentá-las em reunião do conselho para discussão e definição das prioridades que serão apresentadas aos parceiros do Fundo Social de Solidariedade;
  - h) empreender esforços visando à captação de recursos a serem destinados diretamente ao Fundo Social de Solidariedade pelos doadores;

i) calorizar, estimular e apoiar iniciativas das comunidades voltadas para a solução dos problemas locais; e  
j) promover articulações e atuar com unidades administrativas da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e privadas.

Art. 8º O mandato dos membros do conselho deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo possui natureza precária, podendo o chefe do Executivo promover a substituição ou destituição de qualquer membro, a qualquer tempo, independentemente do transcurso do prazo bienal, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

§ 2º Em caso de vacância ou renúncia, falecimento ou destituição, o substituto designado completará o mandato do membro sucedido, permitindo a recondução.

Art. 9º O mandato dos membros do conselho deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 10. Compete ao presidente do conselho deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo Social de Solidariedade.

§ 1º A movimentação da conta bancária do Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã será feita, conjuntamente, por seu presidente e por um membro do conselho deliberativo designado por este para as funções de tesoureiro.

§ 2º Todas as receitas serão disponibilizadas e as contas prestadas nos termos do art. 4º da presente Lei, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. Fica autorizado o Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã a criar Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio e receber doações para implementação dos objetivos de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 12. Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã:

- I - contribuições, doativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II - auxílios, subvenções ou contribuições;
- III - outras vinculações de receitas municipais cabíveis;
- IV - receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais; e
- V - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por decreto.

Art. 15. Ficam revogadas:

- I - a Lei Municipal nº 1.008, de 23 de agosto de 1983; e
- II - a Lei Municipal nº 4.409, de 17 de junho de 2025.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 14 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.502, DE 13 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a responsabilidade das concessionárias de serviços públicos pela recomposição asfáltica de vias públicas e pelo ressarcimento ao Município em razão de serviços de operação tapa-buracos decorrentes de má execução do pavimento.*  
(Autor: Vereador José Correia da Silva Neto - Neto Barzil)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos, permissionárias, autorizadas e quaisquer empresas que executem obras ou intervenções em vias públicas no município ficam obrigadas a realizar a recomposição asfáltica das vias, passeios e logradouros públicos nos locais onde realizarem intervenções, mantendo a qualidade, nivelamento e durabilidade do pavimento.

Art. 2º A recomposição do pavimento deverá obedecer às normas técnicas municipais de engenharia, especialmente quanto a:

- I - compactação do solo;
- II - recomposição da base e sub-base;
- III - espessura do pavimento;
- IV - nivelamento com a via existente;
- V - vedação e acabamento; e
- VI - sinalização da obra.

Art. 3º Constatada pela fiscalização municipal a má recomposição asfáltica, afundamento, desnível, buraco, trinca ou qualquer deterioração decorrente da intervenção realizada pela concessionária, esta será notificada para realizar o reparo no prazo máximo de setenta e duas horas.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 4º Não sendo realizado o reparo no prazo estabelecido, o município poderá executar o serviço por meio de operação tapa-buracos ou recomposição do pavimento, sendo os custos integralmente cobrados da concessionária responsável.

Art. 5º Além do ressarcimento dos custos do serviço executado pelo Município, será aplicada multa administrativa no valor equivalente a três Unidades Fiscais do Município de Mairiporã (UFMM) por metro quadrado de área recomposta, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato, convênio ou legislação específica.

Art. 6º Para fins de cobrança, a secretaria municipal competente deverá:

- I - identificar a concessionária responsável pela intervenção;
- II - medir a área recomposta;
- III - elaborar relatório técnico com fotos, localização e metragem; e
- IV - emitir notificação para pagamento dos custos e multa.

Art. 7º O não pagamento dos valores no prazo de trinta dias implicará inscrição em dívida ativa cobrança judicial.

Art. 8º As concessionárias deverão comunicar previamente ao Município todas as intervenções em vias públicas, informando:

- I - local da obra;
- II - prazo de execução;
- III - responsável técnico;
- IV - tipo de intervenção; e
- V - extensão da recomposição.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por decreto, estabelecendo normas técnicas de recomposição asfáltica e procedimentos de fiscalização.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.503, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Mairiporã.

(Autoria: Mesa Diretiva)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferido ao Poder Executivo Municipal o bem móvel – um PROJETO MULTIMÍDIA DE MESA - discriminado no Relatório de Baixa Patrimonial de Bens Inservíveis e no Relatório Financeiro/Patrimônio anexos a esta lei e que dela ficam fazendo partes integrantes.

Parágrafo único. O valor estimado do bem é o constante do Relatório Financeiro/Patrimônio mencionado no caput do art. 1º.

Art. 2º Fica transferido ao Poder Executivo Municipal o bem móvel – uma TV LED 42" full HD - discriminada no Relatório de Baixa Patrimonial de Bens Inservíveis e no Relatório Financeiro/Patrimônio anexos a esta Lei e que dela ficam fazendo partes integrantes.

Parágrafo único. O valor estimado do bem é o constante do Relatório Financeiro/Patrimônio mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º Em decorrência do disposto no caput dos arts. 1º e 2º, os bens patrimoniais serão repassados à Prefeitura Municipal de Mairiporã, a quem caberá dar-lhes a devida destinação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

RELATÓRIO DE BAIXA PATRIMONIAL BENS INSERVÍVEIS

Conforme solicitação e justificativa no memorando nº275/2026 (sistema 1 Doc), segue abaixo itens patrimonializados solicitados para procedimento de baixa.

ITENS	CÓDIGO	BENS PATRIMONIAIS PARA BAIXA	VALOR DEPRECIADO
1	1031	PROJETOR MULTIMÍDIA DE MESA MARCA EPSON MODELO POWER-LITE 260D	R\$ 130,00
2	1588	TV LED 42" FULL HD MARCA LG MODELO 42LN5700 PRETO.	R\$ 106,99

Classificação: bens antieconômico

Motivo:

O projetor multimídia encontra-se sem utilização há vários anos e apresenta danos, sendo que seu componente principal, a lâmpada, indispensável ao funcionamento, está queimada. Ressalta-se que tal componente possui vida útil limitada, o que inviabiliza o uso do equipamento nas condições atuais, sendo assim solicitado o procedimento de baixa de bens.

Fotos: PROJETO MULTIMÍDIA DE MESA MARCA EPSON MODELO POWERLITE 260D  
PATRIMÔNIO Nº 1031



Classificação: bens antieconômico

Motivo:

O equipamento TV LED 42" FULL HD encontra-se sem funcionamento, não aparece a imagem e não emite som, aparentemente queimada. Ressalta-se que a televisão é antiga e de tecnologia ultrapassada, já substituída pela marca por modelos mais novos. Sua manutenção não garante um funcionamento ideal devido o tempo de uso, não compensado os gastos com o conserto.

Fotos: TV LED 42" FULL HD MARCA LG MODELO 42LN5700 PRETO.  
PATRIMÔNIO Nº 1588



De acordo com Diego Duarte Barbosa (Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas; 2013, p. 132). "A baixa de bem patrimonial é de iniciativa do órgão interessado pelo seu desfazimento, principalmente quando identificados indícios de inservibilidade".

Bem inservível, de forma genérica, é aquele que não serve para a entidade. Di Pietro (2008, p. 361) ensina que os bens móveis inservíveis "não são, necessariamente, bens deteriorados, mas sim bens que não tem utilidade para a Administração".

De acordo com o decreto Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

- Ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- Recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- Antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- Irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

De acordo com Diego Duarte Barbosa (Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas; 2013, p. 133). "É importante frisar que a inservibilidade de um bem pode se referir a uma unidade administrativa (setor, centro de custo etc.) ou à entidade como um todo. Por exemplo, um bem inservível para o Gabinete do Prefeito de um determinado município poderá ser reaproveitado na Secretaria de Obras, fato que não resulta na inservibilidade do bem para a entidade, mas somente para determinado departamento".

De acordo com o decreto Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Art. 6º Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Todos os bens patrimoniais inservíveis relacionados acima, após procedimentos administrativos internos e normas



Prefeitura Municipal de Mairiporã

locais, serão entregues ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Mairiporã que ficará incumbida de analisar o reaproveitamento ou descarte dos itens.

Mairiporã, 07 de Abril de 2026

Luciano Braz da Silva  
Oficial Legislativo / Almoxarifado e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA**

FINANCEIRO  
PATRIMÔNIO  
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 08/04/2026 10:37

Sistema CECAM

Valor

Chapa	Descrição	Valor
Local:	BAIXA	
1031	PROJETOR MULTIMÍDIA DE MESA MARCA EPSON MODELO POWERLITE 260D	130,00
1588	TV LED 42" full HD Marca LG modelo 42LN5700 preto.	106,99
<b>Quantidade de Itens:</b>	<b>2</b>	<b>Total... 236,99</b>

DECLARO PELO PRESENTE TERMO QUE RECEBI O(S) BEM(S), DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SUPRA OBRIGANDO-ME PELA SUA GUARDA E BOA CONSERVAÇÃO.

MAIRIPORA, 08 de Abril de 2026

Luciano Braz da Silva  
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **28 de maio, quinta-feira, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Mairiporã, situado na Alameda Tibiriçá, nº 422, Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVOCA** todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, que também será transmitida através do YouTube da câmara, onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadri-mestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 5 de maio de 2026

**EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

No trânsito,  
escolha a vida

Eu escolho  
a **proteção.**

Prefeitura de  
**MAIRIPORÃ**  
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

Você também pode salvar vidas

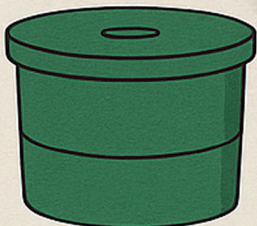
# DOE SANGUE

**ALÔ PRÓ-SANGUE**  
**(11) 4573-7800**  
Ligue e agende sua doação

**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE**

# COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO  
COMEÇA  
EM CASA



MANTENHA  
CAIXAS D'ÁGUA  
TAMPADAS



EVITE PRATOS  
EM VASOS  
DE PLANTA



ELIMINE  
ÁGUA PARADA



CUBRA OS  
PNEUS



MANTENHA  
O TERRENO  
LIMPO

MTB: 97.828/SP.



Prefeitura de  
**MAIRIPORÃ**

Você confia, a gente trabalha.

[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)